# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL Nº 02
PROC Nº PL 106/07

MENSAGEM Nº 075 106 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade a atender despesas das Secretarias Municipais.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Prot.:MOISES R. LIMA 07/DEZ/2007 16:04 00005599

FL Nº 03
PROC Nº PL 106/07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**Projeto de Lei nº 075 106 - de 07 de Dezembro de 2007.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas das Secretarias Municipais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Diretoria do Gabinete do Prefeito

02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.11 – 006 – Vencim. e Vantagens..R$- 5.000,00

Assessoria do Departamento Jurídico

02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.11 – 015 – Venc. e Vantagens.....R$- 13.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.13 – 016 – Obrigações Patronais...R$- 4.000,00

Secretaria da Fazenda

02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 038 – Vencim. e Vantagens..R$- 5.000,00
02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.3.90.39 – 045 – Outros Serv. Terceiros.R$- 10.000,00
02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 049 – Sentenças Judiciais.....R$- 5.000,00

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.11 – 061 – Vencim. e Vantagens..R$- 5.000,00

Inativos e Pensionistas

02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.1.90.01 – 079 – Aposentadorias.....R$- 15.000,00
02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.1.90.03 – 080 – Pensões.....R$- 37.000,00
02 06 02.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.01 – 082 – Aposentadorias.....R$- 20.000,00
02 06 02.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.03 – 084 – Pensões.....R$- 15.000,00

Ensino Fundamental

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.11 – 111 – Vencim. e Vantagens...R$- 60.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.13 – 112 – Obrigações Patronais...R$- 30.000,00

Ensino Infantil

FL Nº 04
PROC Nº PL 106/07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**Projeto de Lei nº 075 - de 07 de Dezembro de 2007.**

-fls02-

| | |
|---|---|
| 02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.11 – 132 – Vencim. e Vantagens...R$- | 30.000,00 |
| 02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.13 – 133 – Obrigações Patronais...R$- | 3.000,00 |
| Fundeb | |
| 02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 308 – Vencim. e Vantagens...R$- | 60.000,00 |
| 02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 309 – Obrigações Patronais...R$- | 6.500,00 |
| 02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.1.90.11 – 311 – Vencim. e Vantagens...R$- | 10.000,00 |
| Secretaria Industria, Com. E Habitação | |
| 02 10 01.16 482 0190 2.023 – 3.1.90.11 – 182 – Venc. e Vantagens.....R$- | 5.000,00 |
| 02 10 01.16 482 0190 2.023 – 3.1.90.13 – 183 – Obrigações Patronais...R$- | 500,00 |
| Secretaria de Saúde e Higiene Pública | |
| 02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 278 – Vencim. e Vantagens...R$- | 10.000,00 |
| 02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 279 – Obrigações Patronais...R$- | 1.000,00 |
| Total.....R$- | 355.000,00 |

**Artigo 2º** - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| Sub Prefeitura de Jaciporã | |
| 02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.11 – 023 – Vencim. e Vantagens...R$- | 5.500,00 |
| Sub Prefeitura de Jamaica | |
| 02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.1.90.11 – 031 – Vencim. e Vantagens...R$- | 5.000,00 |
| Secretaria de Planejamento e Orçamento | |
| 02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.3.90.36 – 057 – Outros Serv. TerceirosR$- | 5.000,00 |
| 02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.3.90.39 – 058 – Outros Serv. TerceirosR$- | 20.000,00 |
| Secretaria de Administração | |
| 02 06 01.04 122 0181 2.011 – 4.5.90.91 – 077 – Aquisição de Imóveis...R$- | 3.260,00 |
| Ensino Superior | |
| 02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.1.90.11 – 157 – Vencim. e Vantagens...R$- | 4.000,00 |
| 02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.1.90.13 – 158 – Obrigações Patronais...R$- | 1.000,00 |
| 02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.04 – 160 – Contrat. Temporária....R$- | 2.000,00 |
| 02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.36 – 161 – Outros Serv. Terceiros.R$- | 5.000,00 |
| 02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.39 – 162 – Outros Serv. TerceirosR$- | 4.000,00 |
| Fundeb | |

FL Nº 05
PROC Nº PL 106/07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**Projeto de Lei nº 075 - de 07 de Dezembro de 2007.**

-fls03-

| | | |
|---|---|---|
| 02 07 06.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 – 325 – Equip. Permanente....R$- | | 1.000,00 |
| Secretaria Indústria, Com. E Habitação | | |
| 02 10 01.22 661 0231 1.019 – 4.4.90.61 – 189 – Desapropriação.....R$- | | 5.000,00 |
| Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana | | |
| 02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – 192 – Obras e Instalações....R$- | | 2.140,00 |
| 02 11 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 193 – Obras e Instalações....R$- | | 30.000,00 |
| 02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.11 – 196 – Venc. e Vantagens.....R$- | | 8.000,00 |
| 02 11 01.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.51 – 204 – Obras e Instalações.....R$- | | 25.000,00 |
| 02 11 01.15 451 0180 2.034 – 3.1.90.09 – 205 – Salário Família.....R$- | | 650,00 |
| 02 11 01.15 451 0180 2.034 – 3.1.90.11 – 206 – Venc. e Vantagens.....R$- | | 23.800,00 |
| 02 11 01.15 451 0180 2.034 – 3.1.90.13 – 207 – Obrigações Patronais...R$- | | 5.350,00 |
| Secretaria de Saúde e Higiene Pública | | |
| 02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.09 – 267 – Salário Família.....R$- | | 1.300,00 |
| 02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 268 – Venc. e Vantagens.....R$- | | 80.000,00 |
| 02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.13 – 269 – Obrigações Patronais...R$- | | 45.000,00 |
| 02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.09 – 275 – Salário Família.....R$- | | 3.000,00 |
| 02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.11 – 276 – Vencim. e Vantagens...R$- | | 35.000,00 |
| 02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.13 – 274 – Obrigações Patronais...R$- | | 35.000,00 |
| Total.....R$- | | 355.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
*Dracena,07 de dezembro de 2007*

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal